

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estudos Tecnológicos.	P	S	243	60TP	9	CH/CR
Pensamento e Prática da Arte Actual.	AP	S	162	45T	6	DEN/CH

(*) Total anual de créditos

3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Trabalho de Projecto/Dissertação/Estágio.	P	A	-	-	-	
Metodologias de Projecto e de Investigação (II).	AP	S	162	45TP	6	CH

4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Trabalho de Projecto/Dissertação/Estágio.	P	A	1458	108OT	(*) 54	DEN/CH

(*) Total anual de créditos

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

CH — alteração nas horas de contacto.

CR — alteração de número de créditos

DEN — Denominação alterada

D — Deslocada de ano ou semestre

N — Nova

25 de Julho de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

204955446

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9467/2011

Sistema Interno de Garantia de Qualidade

No seguimento da adequação dos procedimentos para a implementação do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade da Universidade Técnica de Lisboa (SIGQ-UTL), resultantes da aprovação do Regime Jurídico da Avaliação da Qualidade do Ensino Superior, Lei n.º 38/2007, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007 e da criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), criada pelo Decreto-Lei n.º 369/2007, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 212, de 5 de Novembro de 2007, compete à Universidade aprovar o Manual da Qualidade e o Regulamento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade da UTL.

Para tal foi criado por despacho reitoral de 6 de Maio de 2010 um grupo de missão que se responsabilizou pelo desenvolvimento de uma proposta de Regulamento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade da Universidade Técnica de Lisboa (SIGQ-UTL) e de Manual de Qualidade da UTL. Auscultadas as Unidades Orgânicas e o Senado da Universidade, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 29 dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 57/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 6 de Novembro de 2008, determino:

1 — A aprovação do Regulamento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade da Universidade Técnica de Lisboa (SIGQ-UTL) e que deste faz parte integrante.

a) O Regulamento do SIGQ-UTL tem como objectivo o estabelecimento da estrutura do sistema, o seu funcionamento e ligação aos Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade das Unidades Orgânicas.

b) O Regulamento é publicado em anexo ao presente despacho e entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

2 — A aprovação do Manual da Qualidade (MQ — UTL) que define a organização, as responsabilidades e os processos, estabelecendo os princípios orientadores de implementação do SIGQ-UTL, tendo como referencial as boas práticas europeias e as recomendações nacionais, nomeadamente os estudos disseminados pela A3ES. Em conformidade com os padrões de exigência para a qualidade no ensino superior aceites internacionalmente, o MQ — UTL aborda os seguintes tópicos:

a) Missão, Visão e Organização da UTL;

b) Estrutura do SIGQ-UTL, focada na coordenação estratégica e operacional, definindo níveis de responsabilidade e competências específicas que promovam a garantia da qualidade;

c) As metodologias de monitorização, avaliação e acção para a melhoria contínua, discriminadas pelas diferentes áreas de análise associadas às vertentes da missão institucional — o ensino, a investigação, a internacionalização e a responsabilidade social;

d) A cooperação com os parceiros e a sociedade no sistema de garantia da qualidade;

e) A produção e difusão de informação.

f) O Manual da Qualidade entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no sítio da UTL.

21 de Julho de 2011. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Regulamento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade da UTL

A criação de um sistema integrado de gestão da qualidade para as instituições de ensino superior resulta das melhores recomendações estabelecidas internacionalmente, nomeadamente através:

a) Dos Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area, constantes do relatório, de Fevereiro de 2005, preparado pela European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA) a pedido dos ministros signatários da Declaração de Bolonha;

b) Do relatório, preparado pela ENQA, a pedido do Governo Português, sobre a garantia da qualidade do ensino superior em Portugal, de Novembro de 2006, que procedeu à avaliação das práticas neste domínio levadas a cabo no âmbito do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior e formulou recomendações ao Governo sobre a organização, método e processos de um novo sistema de acreditação, conforme aos Standards and Guidelines;

c) Do relatório de avaliação do sistema de ensino superior português, de Dezembro de 2006, preparado pela OCDE a pedido do Governo Português.

Estes documentos estiveram na base da aprovação do Regime Jurídico da Avaliação da Qualidade do Ensino Superior, Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto e da criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), criada pelo Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro. O sistema de avaliação e garantia da qualidade no ensino superior baseia-se na existência, ao nível das instituições de ensino superior e das suas unidades orgânicas, de Sistemas Internos de Garantia da Qualidade, devendo para tal os estabelecimentos de ensino:

1 — Adotar, em função da respectiva missão, uma política de garantia da qualidade dos seus ciclos de estudos, bem como os procedimentos adequados à sua prossecução;

2 — Desenvolver medidas concretas para o desenvolvimento de uma cultura de garantia da qualidade em todos os domínios da sua actividade;

3 — Implementar uma estratégia para a melhoria contínua da qualidade.

É neste contexto que, ao abrigo do artigo 29.º n.º 2 alínea *t*), dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa aprova o Regulamento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade da UTL.

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento tem como objecto o estabelecimento das bases de organização do sistema integrado de gestão da qualidade da Universidade Técnica de Lisboa, adiante designado por SIGQ-UTL, definindo a sua organização e principais instrumentos.

2 — O SIGQ-UTL deverá garantir a melhoria contínua da qualidade da UTL, avaliando o grau de cumprimento da sua missão através de critérios e indicadores de desempenho relacionados com a respectiva actuação e com os resultados dela decorrentes.

Artigo 2.º

Estrutura

1 — Cabe ao Reitor da UTL, nos termos do artigo 29.º n.º 2 alínea *t*), dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, a direcção do SIGQ-UTL.

2 — A coordenação e gestão do SIGQ-UTL cabe ao Conselho de Gestão da Qualidade da UTL (CGQ — UTL).

3 — O SIGQ-UTL inclui os sistemas integrados de gestão da qualidade das suas unidades orgânicas e dos Serviços de Administração e Acção Social da UTL (SAASUTL).

4 — Os sistemas integrados de gestão da qualidade das unidades orgânicas são regulamentados pelo(s) respectivo(s) órgão(s) estatutariamente competente(s).

5 — Esta regulamentação deverá permitir a adopção de sistemas integrados de gestão da qualidade próprios, devendo contribuir para o SIGQ-UTL.

Artigo 3.º

Conselho de Gestão da Qualidade da UTL

1 — O Conselho de Gestão da Qualidade tem como missão a promoção e a avaliação da qualidade na UTL.

2 — O Conselho de Gestão da Qualidade tem carácter permanente e funções eminentemente consultivas, exercendo a sua actuação na dependência directa do Reitor ou do membro da equipa reitoral para tal designado.

3 — Para garantir o desempenho das suas atribuições compete ao Conselho de Gestão da Qualidade:

a) Promover a qualidade das actividades de ensino, investigação, ligação à sociedade e gestão desenvolvidas na UTL e nas suas unidades orgânicas;

b) Promover o desenvolvimento de uma cultura institucional integrada de garantia da qualidade;

c) Coordenar os processos de gestão e avaliação da qualidade desenvolvidos ao nível dos serviços da UTL e das unidades orgânicas;

d) Acompanhar os processos de avaliação interna e externa;

e) Prestar informação sobre o desempenho da UTL, neste domínio;

f) Elaborar o Manual e Plano da Qualidade da UTL e propor à aprovação dos órgãos competentes;

g) Propor à aprovação dos órgãos competentes a criação de estruturas institucionais de apoio à concretização da política de garantia da qualidade;

h) Definir e estabelecer formas de colaboração com peritos nacionais e internacionais da área da garantia da qualidade;

i) Emitir recomendações;

j) Elaborar manuais de boas práticas;

k) Propor a revisão do presente Regulamento.

4 — Compõem o Conselho de Gestão da Qualidade da UTL:

a) O Reitor da UTL ou o membro da Equipa Reitoral para tal designado;

b) O Administrador da UTL;

c) 10 Membros, designados pelos presidentes das diferentes Unidades Orgânicas da UTL, repartidos tendo em conta a sua dimensão;

d) 1 Estudante, designado pelos membros estudantes do Conselho Geral;

e) 1 Secretário, designado pelo Reitor.

5 — O Conselho de Gestão da Qualidade da UTL é dirigido pelo Reitor ou pelo membro da equipa reitoral para tal designado.

6 — Poderão ser convidados a participar nas reuniões do Conselho de Gestão da Qualidade elementos externos a este Conselho, sempre que os assuntos a tratar o justifiquem.

Artigo 4.º

Funcionamento

1 — O funcionamento do SIGQ-UTL assenta nos seguintes instrumentos:

a) Plano estratégico de médio prazo e Plano de acção quadrienal da UTL;

b) Manual da Qualidade da UTL;

c) Plano da Qualidade da UTL;

d) Manuais de procedimentos dos serviços da UTL.

2 — O Plano estratégico de médio prazo e o Plano de acção quadrienal da UTL são aprovados pelo Conselho Geral da UTL, sob proposta do Reitor, nos termos do artigo 20.º, n.º 2 a) dos Estatutos da UTL.

3 — O Manual da Qualidade da UTL estabelece os principais indicadores e a organização dos procedimentos de gestão da qualidade, tendo em consideração que, de acordo com os seus Estatutos, a UTL desenvolve as suas actividades através das unidades orgânicas.

4 — O Manual da Qualidade da UTL estabelece os mecanismos para a consolidação dos Planos da Qualidade das unidades orgânicas e dos SAASUTL no Plano da Qualidade da UTL.

5 — O Plano da Qualidade define os intervenientes e os procedimentos necessários para avaliar e gerir a qualidade das actividades e processos bem como para a verificação do cumprimento dos objectivos definidos nos planos estratégicos de médio prazo e de acção quadrienal da UTL.

6 — Cabe ao Reitor, sob proposta do Conselho de Gestão da Qualidade e ouvidos os Presidentes das unidades orgânicas, aprovar o Manual da Qualidade e o Plano da Qualidade da UTL.

7 — Cabe ao Conselho de Gestão da Qualidade da UTL a aprovação dos Manuais de Procedimentos dos serviços da UTL.

Artigo 5.º

Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade das unidades orgânicas

1 — O(s) órgão(s) estatutariamente competente(s) de cada unidade orgânica deverá(ão) regulamentar o respectivo sistema integrado de gestão da qualidade.

2 — Esta regulamentação deverá prever a organização e os instrumentos do sistema integrado de gestão da qualidade da unidade orgânica.

3 — De entre os instrumentos adoptados pelas unidades orgânicas, deverão existir obrigatoriamente os seguintes:

- a) Plano Estratégico de médio prazo e plano de acção quadrienal;
- b) Manual da Qualidade;
- c) Plano da Qualidade;
- d) Manuais de Procedimentos dos serviços.

Artigo 6.º

Revisão e Alteração

O presente Regulamento pode ser alterado pelo Reitor sob proposta ou após audição do Conselho de Gestão da Qualidade da UTL.

Artigo 7.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo após aprovação pelo Reitor.

204957641

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Escola Superior de Gestão

Louvor n.º 1507/2011

Nos momentos em que deixo de exercer funções como Director da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave é de inteira justiça que preste público louvor e agradecimento aos funcionários da escola Clementina Maria Carvalho Rosa Lima; Vítor Manuel Viana Manso; Paula Susana Freitas e à responsável dos Serviços Académicos Isabel Leonor Alves Xavier Fernandes, pela forma leal, responsável, competente e inexcedível dedicação com que exerceram as suas funções, que muito contribuíram para a eficiente organização e funcionamento da direcção da Escola Superior de Gestão.

É da mais elementar justiça manifestar-lhes o meu profundo agradecimento neste louvor público.

21 de Junho de 2011. — O Director da Escola Superior de Gestão do IPCA, José Agostinho Veloso da Silva.

304847132

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 15088/2011

Nos termos do disposto nas subalíneas *ii* e *iii* da al. *b*), do n.º 1, do artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o n.º 7 do artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal externo de ingresso para a ocupação de três postos de trabalho, previstos e não ocupados, na categoria de técnico de informática grau 1, nível 1, do mapa de pessoal do IPP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, o presente procedimento concursal foi objecto de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto, de 2011.07.08, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de modo a possibilitar que o recrutamento fosse aberto a todos indivíduos, e não apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas também a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do art.º 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

2 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pela Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e ainda pelo Despacho n.º 1469/2006, DR n.º 14, 2.ª série, de 19 de Janeiro (Programa de provas).

3 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho postos a concurso, caducando com a sua ocupação.

4 — Local de trabalho — Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, sitos na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto.

5 — Remuneração — a correspondente ao índice 290 (categoria Estagiário com curso tecnológico, curso de escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática), nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º e do mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — Número de postos por áreas funcionais — três postos de trabalho com a seguinte distribuição e caracterização:

Referência 1 — Um posto de trabalho para a área de administração de redes e sistemas de comunicações para desempenho de funções nas áreas de actividade:

- a) Administração e suporte da WAN do IPP;
- b) Administração da rede sem fios do IPP; administração da autenticação RADIUS; configuração de Access Points (WPA, TKIP, EAP-TTLS);
- c) Instalação e administração de sistemas em plataformas Linux (Debian e CentOS);
- d) Implementação de *scripts* para administração de sistemas em plataformas Linux;
- e) Administração de serviços de rede em ambientes Linux, *routing*, DNS, Open LDAP, DHCP, WebCache;
- f) Administração do serviço de correio do IPP (Qmail-LDAP) e das listas de correio com ligação ao LDAP;
- g) Instalação e configuração de equipamentos activos (*routers* de *software* em plataformas Linux e de *hardware* Cisco e *switches*) e de equipamentos passivos de rede;
- h) Gestão de *switching* e VLANs em equipamentos 3Com e Nortel;
- i) Definição e implementação de políticas e mecanismos de segurança;
- j) Administração da *firewall* do IPP Check Point VPN-1;
- k) Administração e suporte da plataforma VoIP do IPP (VoIP@rcts) baseada em SIP/Asterisk;
- l) Administração da plataforma de Traffic Shaping NetEnforcer do IPP.

Referência 2 — Dois postos de trabalho para a área de analista programador para desempenho de funções nas áreas de actividade:

- a) Desenvolvimento e suporte a sistemas de informação de apoio às actividades de gestão académica (candidaturas, matrículas, renovação de inscrições, inscrição em exames, lançamento de notas, pagamentos) e sistemas de apoio às actividades lectivas (sumários, horários e conteúdos);
- b) Concepção, desenvolvimento, testes e suporte de aplicações *web*. Nas tecnologias J2EE, .NET 2.0 e 3.5 (C# e VB.NET), ASP e PHP;
- c) Desenvolvimento *web* sob o paradigma MVC;
- d) Desenvolvimento em JavaScript, incluindo conhecimento de *frameworks* AJAX;
- e) Desenvolvimento noutras linguagens de programação: Ruby, Perl, C e *shell scripting*;
- f) Desenvolvimento de *software*, utilizando sistemas de controlo de versões (SVN);
- g) Administração de:
Bases de dados: Oracle, SQL Server (2005 e 2008) e MySQL;
Servidores *web*: Apache (UNIX) e IIS;
Servidores aplicativos Java: Tomcat e JBoss;
Serviços de directório: LDAP e Active Directory;
- h) Instalação e manutenção da plataforma Moodle;
- i) Instalação e manutenção de serviços de *e-mail* e *webmail* (Squirrelmail e Roundcube);
- j) Instalação e manutenção de sistemas operativos Linux e Windows;
- k) Experiência na formação técnica de elementos internos à instituição;
- l) Domínio dos seguintes conhecimentos, tecnologias ou *standards*:
Domínio da Tecnologia Adobe/Macromedia Flash e Adobe Photoshop e GIMP;
Domínio dos *standards web*: HTML, XHTML, XML e CSS;
Conhecimentos sobre normas de usabilidade e acessibilidade;
Aptidão e capacidade para definir arquitecturas e desenvolvimento de aplicações multimédia;
Capacidade de escrever documentos técnicos e não-técnicos de nível elevado.